

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 037/2020. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. e SERES SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico administrativo e operacional à gestão e execução estratégica e gestão da Imagem do IVB. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta dias) **VALOR TOTAL:** R\$ 4.161.068,64 (quatro milhões, cento e sessenta e um mil, sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **PROC IVB Nº:** SEI-080005/001024/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2020. **FISCAIS:** Cláudia Gouveia Mendes, ID 4142746-7, Paulo César da Silveira Sodré, ID 26979-9 e Cintia Ibraim Menino, ID 4455938-0.

Id: 2281510

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 047/2020. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. e CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS. **PRAZO:** 12 (Doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 85.440,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). **PROC IVB Nº:** SEI-E-08/005/100126/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2020. **FISCAIS:** Rosa Maria Sousa Moreira Id. 2698833-0 e João Luis de Souza Pereira Id. 2698913-1.

Id: 2281493

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A E EMPRESA SOLUFARMA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Alterar as cláusulas segunda e terceira do contrato. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.481,81 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) **PROC IVB Nº:** SEI-080005/000597/2020 **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2020. **FISCAIS:** Fernando Alves Jota, ID 5109832-6, e Valmir Ferreira Valadares, Mat. 9077-9.

Id: 2281506

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

INSTRUMENTO: Contrato nº 047/2020 decorrente da ARP nº 044/2019- B. PE Nº 10/2019. Processo SEI nº E-08/007/101567/2018. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIO TERUMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CÂNULAS) para abastecer o Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **VALOR TOTAL:** R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais). **FUNDAMENTO:** Processo administrativo SEI nº E-08/007/101567/2018 e na ARP nº 044/2019-A, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer 110/2019 (doc. SEI 7674714, fls. 323/330) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 10386664). **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2020.

INSTRUMENTO: Contrato nº 048/2020 decorrente da ARP nº 044/2019- A. PE Nº 10/2019. Processo SEI nº E-08/007/101567/2018. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa EXTRACOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CÂNULAS) para abastecer o Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **VALOR TOTAL:** R\$ 582.805,60 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo administrativo SEI nº E-08/007/101567/2018 e na ARP nº 044/2019-A, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer 110/2019 (doc. SEI 7674714, fls. 323/330) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 10386664). **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2020.

Id: 2281519

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - NORTE FLUMINENSE
CEJA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAIS

O DIRETOR DO CEJA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, sito à Praça da República nº 08, Município de Campos dos Goytacazes, Censo Escolar 33099774 nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna público a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 10.335/87, no ANO LETIVO DE 2019: Cauã Silva Fernandes de Souza, Matrícula 191020000159; Claremilce Maria da Conceição Neves, Matrícula 191048000029; Chaiany Nogueira do Nascimento, Matrícula 191020000334; Dalila Pereira Magaldi da Silva, Matrícula 141048000157; Edilça da Silva Santos, Matrícula 151048000052; Fabiano Ribeiro da Silva, Matrícula 171048000013; Gabriel Duarte dos Santos Nogueira, Matrícula 191020000897; Geison Caetano Pinto, Matrícula 181020001888; Gianluca dos Santos Pinto Ferreira, Matrícula 161048000136; Italo Nogueira Mendonça, Matrícula 191020001382; Laís Rodrigues Faustino, Matrícula 181020001655; Larissa Nobre, Matrícula 141020000657; Leandro Pinto Pessanha, Matrícula 191048000106; Matheus dos Santos Barcelos, Matrícula 171048000051; Michael Cezario Alves, Matrícula 151048000173; Nicole Clarindo Cabral Dutra Danza, Matrícula 151020000684; Rodrigo Fernandes da Silva, Matrícula 161048000030; Sara Giovana Moreira Geovanini, Matrícula 181048000078; Viviane Ferreira Andrade, Matrícula 141048000240; Wendel Sabino Souza Matrícula 191048000065; Yasmim Carvalho Corrêa, Matrícula 191048000004.

O DIRETOR DO CEJA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, sito à Praça da República nº 08, Município de Campos dos Goytacazes, Censo Escolar 33099774 nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna público a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 10.335/87 no ANO LETIVO DE 2019: Adacsa Oliveira dos Santos, Matrícula 172048000006; Ádrya Fernandes Cardozo, Matrícula 192048000102; Alan da Silva Barboza, Matrícula 162048000052; Aldaiza Ferraz dos Santos, Matrícula 192020000733; Ana Carolina Dilon da Fonseca, Matrícula 192020001546; Ana Laura Madeira Maciel Freire da Silva, Matrícula 172020000358; Ana Moreira de Sá de Assis, Matrícula 192020000756; André Luis Cordeiro Fortes, Matrícula 192020000912; Anthony Mateus de Oliveira Mariano, Matrícula 192020000408; Bárbara Burla Artilles, Matrícula 192020000136; Camila Dias Ribeiro, Matrícula 172048000027; Damirys Mota Barra Pinto, Matrícula 192020000701; Danielle Coelho Rocha, Matrícula 172048000122; Felipe Massacesi Kury, Matrícula 1920200015; Gabriel Abreu Lemos Silva, Matrícula 192020001305; Gabriel Carvalho Rangel Campos Fróes, Matrícula 162048000119; Gabriel Martins de Sousa Ponciano, Matrícula

192020001099; Gabriel Ribeiro Moraes, Matrícula 182020002063; Gabriela Machado Moraes, Matrícula 192020001717; Gabriela Nogueira Fernandes, Matrícula 192020000113; Giuliane de Souza Monteiro, Matrícula 182020001896; Harry Pinto Gomes, Matrícula 192020001606; Ismael Mariano, Matrícula 192048000025; Izabella Cordeiro Monteiro, Matrícula 152048000029; Joana Moutinho Cossich Queiroz, Matrícula 192020001746; João Francisco Leandro Gonçalves, Matrícula 132048000029; João Pedro Cunha de Oliveira, Matrícula 192020001223; João Victor de Freitas Alves, Matrícula 192020000265; João Vitor Pereira Ribeiro, Matrícula 192020001052; Karinna Oliveira de Sousa, Matrícula 192020000178; Larissa Alvarenga de Souza, Matrícula 162020000889; Larissa Manhães de Souza, Matrícula 172020000147; Laura Campos Machado, Matrícula 192020001215; Laura Tinoco Henrique, Matrícula 192020001487; Leonardo Ferreira da Silva, Matrícula 192020001360; Letícia Calomeni Leitão, Matrícula 192020001205; Letícia Teles de Barros, Matrícula 192020000846; Luis Victor de Lima Manhães Abreu, Matrícula 192020001538; Maria da Penha Cavalcante Magaldi, Matrícula 132048000093; Moacir Caldas Neto, Matrícula 192020001154; Mylena Carvalho Julião, Matrícula 172020000807; Paulo Guimarães de Carvalho, Matrícula 192020001048; Pedro Henrique Ferreira de Oliveira, Matrícula 192020001419; Paulo Vitor da Silva Soares, Matrícula 192048000022; Raquel Monteiro Falquer, Matrícula 192020001660; Thalissa Bastos Batista, Matrícula 192020001384; Victor de Oliveira Barcellos, Matrícula 192048000007; Wellington Patrocínio de Almeida, Matrícula 142048000126. Secretária Escolar: Maria de Fátima Souza Manhães, designada no DOERJ de 25/04/2008, página 11, 1ª coluna, Diretor: Angila Maria dos Santos Campinho, designada no DOERJ de 20/08/2008, página 15, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Cláudia Renata Martins dos Santos, ID 43289797e Marilene Henriques Mota Falcão, ID 4328944-4.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/07/2019
PÁGINA 34 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Onde se lê: Miqueias Costa Ribeiro Machado
Leia-se: Miqueias Costa Ribeiro Machado Ventura

Id: 2281272

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA IV
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JEANNETTE DE SOUZA COELHO MANNARINO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JEANNETTE DE SOUZA COELHO MANNARINO, sito na Rua Olinda Ellis, nº 45, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33136505, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 43.723/2012, alterado pelo Decreto nº 43.953/2012, ANO LETIVO DE 2019, 1º SEMESTRE, TURMA DE ORIGEM NEJA IV-01/2018/2º SEMESTRE: Anna Karolyne Martins de Andrade, Matrícula 20144060710908; ANO LETIVO DE 2019, 2º SEMESTRE, TURMA NEJA IV-01: Gustavo Gonçalves dos Santos, Matrícula: 201969411676072. Secretária Escolar: Viviane dos Santos Martins Sodré, designada no DOERJ de 24/01/2020, página 18, 2ª coluna. Diretora: Valéria dos Santos Ferraz, designada no DOERJ de 23/07/2020. Servidores que autorizaram a publicação: Lilian Martorelli Lima, ID. 4332626-9 e Veronica Munford de Almeida, ID. 4368512-9.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 16/12/2014
PÁGINA 26 - 3ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
Ano: 2013, Turma: 3015
Onde se lê: Vanessa Rodrigues de Menezes Monteiro
Leia-se: Vanessa Rodrigues Menezes Monteiro

D.O. DE 13/11/2015
PÁGINA 59 - 3ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
Ano: 2011, Turma: 3020
Onde se lê: Stéfani da Silva Nascimento
Leia-se: Stéfani da Silva Nascimento

Id: 2281402

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA V
COLÉGIO ESTADUAL CÍRCULO OPERÁRIO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CÍRCULO OPERÁRIO, sito na Avenida Tiradentes nº 04, Xerém, Município de Duque de Caxias, Censo Escolar 33050767, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna público o nome do concluinte do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 20592/94 no ANO LETIVO DE 2010, Turma 3006: Vítor Stutz Monteiro, Matrícula 2010313006. Secretário Escolar: Eliete de Souza Rodrigues, designado no DOERJ de 26/09/2006, página 26, 1ª coluna, Diretor: Antonio José Neto, designado no DOERJ de 17/08/2017, página 11. Servidores que autorizaram a publicação: Andrea Teixeira Lopes de Araujo, ID. 4183692-8 e Vanessa Chagas da Silva, ID. 4336139-0.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24.02.2005
PÁGINA 38 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: 1305 - ANO: 2004
Onde se lê: 33 - Wellington Rodrigo Dias
Leia-se: 33 - Wellington Rodrigo Dias da Silva

COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, sito na Avenida Francisco Faleiro de Freitas Lima nº 789, Vila Leopoldina II, Município de Duque de Caxias, Censo Escolar 33048908, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pela RESOLUÇÃO Nº 51/2007, no ANO LETIVO DE 2015, Turma 3001: Andrezza Christiane Gouveia Lima de Oliveira, Matrícula 200920820001596; Tamires dos Santos Ribeiro, Matrícula 201220820160180; Luiz Vitor da Silva, Matrícula 201520820213828. Secretária Escolar Valéria Tebaldi Costa, designada no DOERJ de 09/09/2019, página 10, 2ª coluna, Diretora: Jane Rodrigues Chamsim, designada no DOERJ de 10/05/2018, página 31, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Ademilda Vaz Drumond Santos, ID. 4368464-5 e Sabrina Teixeira de Oliveira Silva, ID. 4194016-4.

Id: 2281307

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019 **PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, e a empresa P&P TURISMO EIRELI - EPP. **OBJETO:** Prorrogação contratual relativo à prestação de serviços de agência de viagens.

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de 14 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021. **VALOR:** R\$ 205.921,50 (Duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 12/11/2020. **PROCESSO Nº E-26/016/001364/2019.**

Id: 2281362

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E GLOBAL
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o combate e prevenção à COVID-19.
DATA: 30/11/2020 às 10h15min (hora de Brasília-DF).
LOCAL: www.compras.rj.gov.br
VALOR ESTIMADO: R\$ 70.648,62 (setenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
PROCESSO Nº SEI-26/004/001702/2020

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.cecierj.edu.br podendo alternativamente, serem obtidos mediante o pagamento da importância R\$ 4,00 (quatro reais), comprovado por meio de guia de depósito, conforme item 1.4 do Edital, na Praça Cristiano Ottoni - 6º andar - sala 614 - Centro/RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas.

Id: 2281509

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Vestibular Isolado para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (ABM D. Pedro II/CBMRJ). Processo nº SEI-260007/007235/2020.

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O processo seletivo para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da ABM D. Pedro II/CBMRJ compõe-se de uma Parte Acadêmica, a ser executada pelo Departamento de Seleção Acadêmica da UERJ (DSEA/UERJ), e de uma Parte Específica, a ser executada pelo CBMRJ.

1.2 O Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Pró-reitoria de Graduação (PR-1) da UERJ, localizada na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1148, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, telefones (21) 2334-0239, 2334-0275 e 2334-0669.

1.3 O DSEA divulgará todas as informações pertinentes ao processo seletivo, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).

1.4 O resultado do Vestibular Isolado da Academia de Bombeiro Militar corresponderá apenas à Parte Acadêmica, e será divulgado em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

1.5 Em cumprimento à Lei Estadual nº 6067/2011, que dispõe sobre reserva de vagas, fica reservado aos candidatos negros e índios o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Curso de Formação de Oficiais da ABM D. Pedro II/CBMRJ, durante o prazo de validade do concurso.

1.5.1 Será considerado negro ou índio o candidato que assim se autodeclarar no momento da inscrição.

1.6 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7747/2017, que dispõe sobre reserva de vagas, fica reservado aos candidatos com hipossuficiência econômica o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Curso de Formação de Oficiais da ABM D. Pedro II/CBMRJ, durante o prazo de validade do concurso.

1.6.1 Será considerado como hipossuficiência econômica os candidatos que integram o CadÚnico.

1.7 Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas para ABM D. Pedro II/CBMRJ, assim distribuídas para candidatos do sexo masculino e feminino:

- vagas não reservadas - 17

- vagas reservadas para negros/índios - 5

- vagas reservadas para candidatos com hipossuficiência econômica - 3

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br ;

b) tomar ciência das normas do Edital;

c) efetuar o cadastro no sistema de concursos do DSEA, caso ainda não o possua, informando, obrigatoriamente, o número de seu CPF;

d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;

e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;

f) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.2 Ao candidato isento do pagamento da taxa de inscrição não será exigido o cumprimento dos procedimentos indicados nas alíneas f e g.

2.3 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada pela Lei Estadual nº 6067/2011 deverá, no ato da inscrição, declarar a etnia à qual pertence. Se desejar concorrer à vaga reservada pela Lei Estadual nº 7477/2017 deverá, no ato da inscrição, declarar ser integrante do CadÚnico e informar seu NIS.

2.3.1 Será vedada qualquer solicitação posterior de alteração por parte do candidato.

2.4 O candidato que desejar alterar qualquer informação em seu requerimento de inscrição somente poderá fazê-lo até o último dia de inscrição estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.5 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários, sendo considerados válidos apenas os pagamentos efetuados por meio do boleto bancário.

2.5.1 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelo candidato e não pagos pelas instituições bancárias.

2.5.2 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicas), casas lotéricas e pela internet. Caso opte pela internet, o candidato deverá observar o horário limite de seu banco para pagamentos.

2.6 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.7 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br ;

2.8 O DSEA não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo candidato apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

2.9 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuando o caso previsto no item 2.2.

2.10 O candidato deverá verificar, dois dias úteis após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, se consta em seu recibo do requerimento de inscrição, disponível no sistema de concursos do DSEA, a informação "INSCRIÇÃO FINALIZADA - PAGAMENTO CONFIRMADO".

2.10.1 Caso o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo e a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá solicitar a devida regularização pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), mediante o envio da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.10.2 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.11 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou ainda por motivo de desistência do candidato.

2.12 O candidato portador de necessidades especiais que precise de condições específicas para realizar a prova deverá enviar para o e-mail vestibular@dsea.uerj.br, cópia do atestado médico de, no máximo, 6 (seis) meses, com parecer descritivo dessas necessidades especiais, bem como do tipo de atendimento a ser oferecido, no período indicado no calendário (Anexo 1).

2.12.1 O candidato somente poderá solicitar este tipo de atendimento após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema de concursos do DSEA, excetuando-se o candidato isento.

2.12.2 Não será aceita solicitação de atendimento especial fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.12.3 A não solicitação dessas condições específicas implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

2.13 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização da prova deverá solicitar pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br, o atendimento específico para tal fim, no período indicado no calendário (Anexo 1).

2.13.1 A candidata lactante deverá ser acompanhada por um adulto, que ficará responsável pela guarda do lactente durante a realização da prova.

2.13.2 O lactente e o acompanhante responsável permanecerão em sala reservada durante a realização da prova.

2.14 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 43065/2011, que dispõe sobre o direito de travestis e transexuais utilizarem nome social no âmbito da administração direta e indireta do estado do Rio de Janeiro, o candidato que assim desejar poderá solicitar a inclusão do seu nome social no sistema de concursos do DSEA, mediante envio de requerimento para o e-mail vestibular@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1).

2.15 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.

2.16 A inscrição no Vestibular Isolado para a Academia de Bombeiros Militar 2021 implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

2.17 As instruções específicas para concorrer às vagas da ABM D. Pedro II/CBMERJ estão estabelecidas no Anexo 2.

3. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, nos prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).

3.2 O candidato, ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, deverá:

a) tomar ciência do horário e local (endereço e número da sala) de realização da prova;

b) conferir seus dados pessoais;

c) O candidato que verificar incorreções em seus dados pessoais no Cartão de Confirmação de Inscrição deverá solicitar a devida retificação pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1).

3.3.1 Nenhuma retificação de dados será efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 1), valendo, portanto, os dados constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição.

3.3.2 O candidato não poderá solicitar alteração do local de prova constante em seu recibo do requerimento de inscrição.

4. DA PROVA

4.1 A prova, realizada em um único dia, será composta de uma prova objetiva, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, e uma prova de Redação.

4.2 A prova objetiva versará sobre os conteúdos básicos (Anexo 3) das seguintes áreas de conhecimento: a) Linguagens; b) Matemática; c) Ciências da Natureza; d) Ciências Humanas.

4.3 A prova será realizada no município do Rio de Janeiro em local estabelecido pelo DSEA, na data estabelecida no calendário (Anexo 1).

4.3.1 O local e o horário de sua realização serão divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição.

4.3.2 Em caso de necessidade, poderá ocorrer alteração na data estabelecida no calendário (Anexo 1) para realização da prova.

4.3.3 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.

4.4 Em virtude da pandemia de COVID-19 e visando à proteção dos candidatos e colaboradores envolvidos na aplicação de prova, serão estabelecidas pelo DSEA medidas para prevenção de disseminação do vírus no dia da prova.

4.4.1 As medidas de que trata o item anterior serão divulgadas na data indicada no calendário (Anexo 1), e constituirão parte integrante do presente Edital.

4.5 O candidato deverá apresentar-se no local da prova uma hora antes do início da prova, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro, e original de qualquer documento oficial de identificação com foto.

4.5.1 Serão aceitos os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares e demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.5.2 Não será aceita fotocópia do documento de identificação.

4.5.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, como Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH-e).

4.6 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova mediante apresentação do original do Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e, ainda, por meio de identificação especial, na qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura e a coleta da impressão digital, em formulário próprio.

4.7 O candidato que apresentar, no dia da prova, documento de identificação original com validade vencida, ou com foto ou assinatura que não permitam sua completa identificação, poderá fazer a prova, mediante identificação especial, na qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura e a coleta da impressão digital, em formulário próprio.

4.8 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do processo seletivo.

4.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova do momento da assinatura da lista de presença até o início efetivo da prova.

4.10 Por motivos de segurança, somente será permitida a saída do candidato do local de prova, após decorrida uma hora do início da prova e mediante a entrega do cartão de respostas, do caderno de prova e da folha de Redação ao fiscal de sala.

4.10.1 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar o termo de desistência de prova.

4.11 O candidato deve levar para a realização da prova apenas caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro, cartão de confirmação de inscrição e original de um dos documentos oficiais de identificação com foto mencionados no item 4.5.1.

4.12 Nas salas de prova não será permitido ao candidato portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, fumar, usar relógio, óculos escuros ou qualquer tipo de boné, chapéu, viseira ou gorro, protetores auriculares, bem como utilizar lápis, lapiseiras, canetas de material não transparente, borrachas e corretores ortográficos líquidos ou similares.

4.13 O candidato que estiver portando objetos pessoais, tais como relógio, óculos escuros, telefone celular, boné e outros, deverá guardá-los em envelope plástico, que lhe será disponibilizado pelo fiscal antes de sua entrada na sala de prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.13.1 O telefone celular deverá ser desligado e a bateria, retirada, antes de o envelope ser lacrado, identificado pelo candidato e colocado embaixo da carteira.

4.14 Após a assinatura da lista de presença, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, enquanto aguarda o início da prova.

4.15 O candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal no local de realização de prova.

4.16 O candidato deverá deixar suas orelhas totalmente descobertas, durante todo o período de realização de prova.

4.16.1 O candidato que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos.

4.17 O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se do recinto de provas e não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.

4.18 Não será permitida a entrada de acompanhante do candidato no local de prova, ressalvado o disposto no item 2.13.1.

4.19 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a ata de aplicação de prova.

4.20 O DSEA não se responsabilizará pela guarda ou extravio de documento de identificação ou de objetos pessoais do candidato, nem por quaisquer danos a eles causados no local de realização de prova.

4.21 A prova e o gabarito serão oficialmente divulgados em data e local informados no calendário (Anexo 1).

4.22 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados, exclusivamente, pelo sistema de concursos do DSEA, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação oficial da prova e do gabarito.

4.22.1 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo as razões pelas quais discorda do gabarito ou do conteúdo da questão.

4.22.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.22.3 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

4.23 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de prova, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado final será o somatório da pontuação obtida na prova objetiva e na prova de Redação.

5.1.1 A prova objetiva valerá 75 (setenta e cinco) pontos e a prova de Redação 25 (vinte e cinco) pontos.

5.2 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos com as maiores pontuações na prova objetiva, dentro do limite de quatro vezes o número de vagas.

5.2.1 Caso haja candidatos empatados na última posição, todos terão a prova de Redação corrigida.

5.2.2 A relação dos candidatos aptos para correção da prova de Redação será divulgada na data e no local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

5.3 Será atribuída nota zero à prova de Redação redigida a lápis ou feita em local inadequado.

5.4 O DSEA utiliza, para correção da prova de Redação, o sistema de dupla correção, pelo qual dois professores com comprovada experiência na disciplina atribuem graus à mesma prova, sem se comunicarem. Se houver diferença entre as notas e ela for maior do que 2 (dois) pontos, um terceiro avaliador, membro da banca de elaboração da prova, recorre a prova e dá a nota final. Não há quaisquer marcações na prova porque se trata de um documento produzido em um concurso público e, portanto, não pode ser modificado; além desse motivo, a correção é "cega", ou seja, um avaliador não pode ter o menor indício da avaliação do outro.

5.5 A listagem das notas de Redação será divulgada na data e no local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

5.6 Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota zero na prova de Redação.

5.7 Serão admitidos pedidos de revisão da nota da prova de Redação no período informado no calendário (Anexo 1).

5.8 Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br;

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de revisão de nota;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

d) efetuar o pagamento da taxa de revisão até a data estabelecida no calendário (Anexo 1).

5.9 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários, sendo considerados válidos apenas os pagamentos efetuados por meio do boleto bancário.

5.9.1 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de revisão efetuados pelo candidato e não pagos pelas instituições bancárias.

5.9.2 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet. Caso opte pela internet, o candidato deverá observar o horário limite de seu banco para pagamentos.

5.10 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento do pedido de revisão e o comprovante de pagamento da taxa de revisão.

5.11 O candidato terá seu pedido de revisão de nota efetivado somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de revisão dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

5.12 O candidato deverá verificar, dois dias úteis após ter efetuado o pagamento da taxa de revisão, se consta em seu pedido, disponível no sistema de concursos do DSEA, a informação "PAGAMENTO CONFIRMADO".

5.12.1 Caso o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo e o pedido de revisão não esteja confirmado, o candidato deverá solicitar a devida regularização pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), mediante o envio da cópia do recibo do requerimento de revisão de notas e do comprovante de pagamento da taxa de revisão.

5.13 Não haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de nota nos casos de pagamento feito a maior ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou ainda por motivo de desistência do candidato.

5.14 Não serão aceitos pedidos de revisão de nota por e-mail, correio ou redes sociais.

5.15 A nota, após a revisão da prova, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

5.16 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.

5.17 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de nota da Redação e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

5.18 O resultado final, após a revisão da nota, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

5.19 Na ocorrência de empate na nota final, o desempate será feito levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior número de pontos na prova objetiva;
- maior número de pontos na área de conhecimento de Matemática da prova objetiva;
- idade mais elevada.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As disposições, instruções e informações contidas tanto no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, quanto no recibo do requerimento de inscrição, e também na capa da prova, constituem normas que complementarão o presente Edital.

6.2 O candidato impedido de comparecer à UERJ para qualquer procedimento administrativo poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor de 18 anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.

6.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais do seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

6.4 A UERJ, a qualquer tempo, pode utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo candidato e, consequentemente, utilizar os meios disponíveis para a aplicação de eventuais sanções legais.

6.5 O candidato, no dia de realização da prova, somente poderá anotar suas respostas, para conferência do gabarito, no seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.6 Será eliminado do Vestibular Isolado para a Academia de Bombeiros Militar 2021 o candidato que:

a) utilizar, durante a realização das provas, qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores ou transmissores de dados, imagens, vídeos e mensagens, livros e anotações manuscritas ou impressas, similares e afins;

b) se comunicar verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato durante a realização das provas;

c) fotografar, filmar, registrar e/ou divulgar imagens/vídeos e informações acerca da prova ou do local de prova;

d) fazer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

f) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais candidatos;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de prova, incorrendo em comportamento indevido durante a realização da prova;

h) se ausentar da sala sem acompanhamento de um fiscal ou levando qualquer material de prova;

i) se recusar a cumprir medidas estabelecidas pelo DSEA para prevenção da disseminação do Covid-19.

6.7 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Vestibular Isolado para a Academia de Bombeiros Militar 2021.

6.8 É obrigação do candidato manter-se informado sobre prazos e locais estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Vestibular Isolado para a Academia de Bombeiros Militar 2021.

6.9 O DSEA não se responsabiliza por eventuais publicações de provas, gabaritos, resultados ou outros tipos de materiais por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.

6.10 A legislação a ser aplicada ao Vestibular Isolado para a Academia de Bombeiros Militar 2021 será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/PR-1/UERJ, em interlocução com o CBMERJ.

6.12 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.

ANEXO I - CALENDÁRIO

- Procedimentos de inscrição: 18 a 30/11/2020, local: www.vestibular.uerj.br

- Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 01/12/2020, local: rede bancária e casas lotéricas

- Regularização do pagamento da taxa de inscrição (pagamento efetuado e inscrição não confirmada): 19/11 a 02/12/2020, local: vestibular@dsea.uerj.br

- Solicitação de condições específicas para a realização da prova (cand. portadores de necessidades especiais): 19/11 a 02/12/2020, local: vestibular@dsea.uerj.br

- Solicitação de atendimento especial para a realização da prova (candidatas lactantes): 19/11 a 02/12/2020, local: vestibular@dsea.uerj.br

- Solicitação de inclusão do nome social (candidatos amparados por Decreto nº 43065, de 08/07/2011): 19/11 a 02/12/2020, local: vestibular@dsea.uerj.br

- Emissão do Cartão de Confirmação de Inscrição e divulgação dos procedimentos e medidas de prevenção da disseminação do Covid-19: 16/12/2020, local: www.vestibular.uerj.br

- Retificação de dados: 16 e 17/12/2020, local: www.vestibular.uerj.br

- Aplicação da prova: 10/01/2021, local: Cartão de Confirmação de Inscrição

- Divulgação do gabarito oficial: 10/01/2021, local: www.vestibular.uerj.br

- Divulgação das notas de Redação: 19/01/2021, local: www.vestibular.uerj.br

- Pedido de revisão da nota de Redação: 19 e 20/01/2021, local: www.vestibular.uerj.br

- Último dia de pagamento da revisão: 21/01/2021, local: www.vestibular.uerj.br

- Regularização do pagamento da revisão (pagamento efetuado e revisão não confirmada): 22/01/2021, local: vestibular@dsea.uerj.br

- Divulgação das notas da revisão e da listagem de classificação: 29/01/2021, local: www.vestibular.uerj.br

- Apresentação para os exames específicos: 01/02/2021, local: Auditório do Complexo de Ensino Coronel Sarmento, Av. Brasil, 23800 - Guadalupe Horário: 9 horas

- Apresentação para os exames específicos: 01/02/2021, local: Auditório do Complexo de Ensino Coronel Sarmento, Av. Brasil, 23800 - Guadalupe Horário: 9 horas

- Apresentação para os exames específicos: 01/02/2021, local: Auditório do Complexo de Ensino Coronel Sarmento, Av. Brasil, 23800 - Guadalupe Horário: 9 horas

- Apresentação para os exames específicos: 01/02/2021, local: Auditório do Complexo de Ensino Coronel Sarmento, Av. Brasil, 23800 - Guadalupe Horário: 9 horas

ANEXO II - Instruções Específicas para os Candidatos à Academia de Bombeiros Militar D. Pedro II / CBMERJ

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo para ingresso na ABM D. Pedro II, no Curso de Formação de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CFO/CBMERJ), compõe-se de uma Parte Acadêmica, a ser executada pelo DSEA/UERJ, que corresponde ao Exame de Qualificação (fase única) do Vestibular Estadual 2021, e de uma Parte Específica, a ser executada pelo CBMERJ.

1.2 A Parte Específica constará das seguintes etapas: reunião de apresentação, exames físico e de saúde, de pesquisa documental e de pesquisa social, avaliação de confirmação de etnia para candidatos declarados negros e índios, todas de caráter eliminatório.

1.3 Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas a serem disputadas por candidatos de ambos os sexos para o ano letivo de 2021, correspondentes ao 1º ano do Curso de Formação de Oficiais (CFO/CBMERJ/2021), sendo as mesmas ocupadas de acordo com a classificação ao final do processo seletivo.

1.4 Os resultados das provas da Parte Acadêmica serão divulgados em data e local estabelecidos no calendário (Anexo A).

1.5 Somente serão convocados para os exames e pesquisa da Parte Específica os candidatos ao CFO/CBMERJ/2021 que obtiverem classificação nas provas da Parte Acadêmica, dentro de 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas.

1.6 Os candidatos que não forem convocados para os exames e pesquisa da Parte Específica, nos termos do item 1.5 deste Edital, serão considerados eliminados do certame.

1.7 Caberá ao CBMERJ a convocação dos candidatos para os exames e pesquisa da Parte Específica.

1.8 Ao final de todas as avaliações serão considerados aprovados, unicamente, os candidatos julgados aptos nos exames e pesquisa da Parte Específica e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas pela ABMDP II/CBMERJ/2021, obedecida a classificação do exame da Parte Acadêmica.

1.9 O candidato julgado inapto em quaisquer dos exames e/ou pesquisa da Parte Específica, ou que não venha a ser classificado dentro do número de vagas oferecidas, estará eliminado do vestibular ABMDP II/CBMERJ/2021.

1.10 Os resultados da Parte Específica serão publicados no endereço eletrônico www.cbmerj.rj.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

1.11 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão submetidos a um período de adaptação de até 20 (vinte) dias, dentro do qual as vagas remanescentes dos possíveis candidatos desistentes serão aproveitadas seguindo a ordem de classificação final do processo seletivo.

1.12 Os candidatos que forem convocados para preencherem vaga remanescente de candidatos desistentes durante o período de adaptação deverão apresentar-se na ABMDP II dentro do prazo de 24 horas contados do momento da convocação. Caso contrário, serão considerados desistentes da vaga e eliminados do certame.

1.13 Não haverá convocação ou ingresso após o término do Período de Adaptação a que se refere o item anterior.

1.14 O concurso ABMDP II/CBMERJ/2021 será homologado após a última etapa do certame e declarado oficialmente encerrado 20 (vinte) dias após a apresentação dos candidatos classificados dentro do número de vagas.

1.15 Apresentados os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas, serão estes nomeados, matriculados, tomarão posse e entrarão em efetivo exercício no respectivo cargo público.

1.16 Como requisitos para ingresso no cargo, os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da ABMDP II/CBMERJ/2021 deverão satisfazer às seguintes exigências específicas:

a) possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos consoante a legislação vigente;

b) encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar;

c) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos no ato da matrícula em curso de formação.

d) ter concluído ou concluir até a data da matrícula o ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino civil ou militar, de acordo com a legislação vigente;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) não ter sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;

g) não ter sido excluído a bem da disciplina de instituição militar estadual ou das Forças Armadas;

h) não registrar antecedentes criminais que se apresentem, a critério do CBMERJ, incompatíveis com a honra e pundonor de bombeiro militar;

i) possuir conduta pública e particular irrepreensível;

j) para os candidatos militares, estar, no mínimo, classificado no comportamento "bom", comprovado por meio de documento emitido pela instituição militar à qual pertencer;

1.17 Os candidatos que não satisfizerem as exigências constantes no item anterior ou não conseguirem comprová-las na forma deste Edital serão considerados inaptos para o exercício do cargo.

2. RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

2.1 Nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 fica reservado a candidatos negros e índios o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, durante o prazo de validade do concurso público.

2.2 No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar a etnia à qual pertence, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no processo seletivo.

2.3 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 2.2, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros e índios concorrerão à totalidade das vagas existentes.

2.5 O candidato às vagas reservadas para negros ou índios que na listagem geral, com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência será convocado para assumir essa vaga, independentemente de estar inscrito no concurso como negro ou índio.

2.6 Caso haja ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, a vaga reservada à qual este candidato faria jus deverá ser ocupada por outro candidato a vagas reservadas para negros e índios, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação de candidatos negros e índios.

2.7 Não havendo candidatos negros ou índios aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para negros e índios, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

2.8 Caso aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato autodeclarado negro ou índio será submetido à avaliação de confirmação a ser realizada por Comissão indicada pelo CBMERJ, quando da convocação a ser divulgada através de aviso específico a ser realizada de acordo com o Calendário de Exames Específicos (Anexo I).

2.9 A avaliação de verificação da etnia não se constitui em fase do concurso, posto que somente os candidatos que assim se declararem é que serão submetidos à verificação.

2.10 No momento da confirmação da veracidade da autodeclaração serão observados os seguintes aspectos:

2.10.1 A informação prestada no Requerimento de Inscrição do Exame Discursivo realizado pela UERJ quanto à condição de Pessoa Negra ou Índio.

2.10.2 Assinatura de autodeclaração em formulário fornecido pela Comissão no dia da avaliação, ratificando sua condição de Pessoa Negra ou Índio.

2.10.3 Avaliação fenotípica do candidato como procedimento de heteroidentificação.

2.11 O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da constatação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identificação válido e em bom estado, com foto e original, conforme o subitem 2.9.

2.12 O candidato que não comparecer perante a Comissão Específica para a confirmação da veracidade da autodeclaração tomará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para negros ou índios, passando automaticamente a concorrer às vagas de acesso universal (ampla concorrência).

2.13 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro ou índio nas seguintes situações:

2.13.1 Quando não atender ao disposto neste Edital;

2.13.2 Quando a Comissão Específica desconsiderar a condição de negro ou índio do candidato;

2.14 Caberá recurso da decisão da Comissão Específica que desconsiderar a condição de negro ou índio do candidato, em até 48 horas depois de comunicada a decisão, em local a ser determinado no Calendário de Exames Específicos.

2.15 Caso o candidato recorra da decisão da Comissão de Heteroidentificação e não compareça perante a Comissão Recursal em local e horário determinados no Calendário de Exames Específicos, terá o recurso indeferido, prevalecendo a decisão da Comissão Específica.

2.16 Caso o candidato tenha tido sua condição de negro ou índio

desconsiderada, deverá apresentar, em seu recurso, as razões de incorreção da decisão da Comissão de Heteroidentificação Fenotípica, bem como se apresentar perante a omissão Recursal.

2.17 Caso o candidato tenha sido eliminado por falsidade na autodeclaração, o candidato deverá fazer prova de que sua autodeclaração não fora firmada de má-fé, apresentando documentos e registros que comprovem que o candidato se reconhece como negro ou índio, para fins de afastar sua eliminação do certame.

2.17.1 Nesta hipótese, o candidato poderá também apresentar, nas mesmas razões recursais, prova de incorreção da decisão da Comissão, para fins de poder prosseguir concorrendo às vagas reservadas.

2.18 Não tendo firmado falsa declaração de má fé, o candidato passará a concorrer às vagas de acesso universal (ampla concorrência).

3 RESERVA DE VAGAS PARA POPULAÇÃO COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

3.1 Nos termos da Lei Estadual nº 7.747/2017, fica reservado a candidatos que comprovem hipossuficiência econômica o equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, durante o prazo de validade do concurso público.

3.2 Será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional e que assim o declare no momento da inscrição, nos termos do artigo 10, §4o da Lei Estadual referenciada no item 3.1.

3.3 No ato da inscrição, o candidato que declarar, nos termos do artigo 10, §4o da Lei Estadual 7.747/2017, que pertence à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer às vagas reservadas deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007, sendo vedada qualquer solicitação após a conclusão da inscrição ou participação no processo seletivo.

3.4 Os candidatos com hipossuficiência econômica concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Concurso, somente se utilizando da reserva referida se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite a nomeação dentro da ampla concorrência;

3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com hipossuficiência econômica para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.6 Caso haja ocorrência de desistência de vaga por candidato hipossuficiente economicamente aprovado, a vaga reservada à qual este candidato faria jus deverá ser ocupada por outro candidato a vagas reservadas para hipossuficientes economicamente, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação de candidatos hipossuficientes economicamente.

3.7 Não havendo candidatos hipossuficientes economicamente aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva mencionada, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.8 A avaliação de confirmação da documentação específica do candidato que se declarar pertencente a população hipossuficiente economicamente será realizada durante etapa de Exame Documental.

3.9 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.2, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10 Nos casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Lei Estadual 7.747/2017.

4. EXAMES E PESQUISA DA PARTE ESPECÍFICA

4.1 Após a finalização da Parte Acadêmica, os candidatos classificados dentro de 04(quatro) vezes o número de vagas oferecidas deverão se apresentar no auditório do Complexo de Ensino Coronel Sarmiento da ABM D. Pedro II/CBMERJ, situado na avenida Brasil, no 23800, Guadalupe, Rio de Janeiro, em data e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1), para a reunião de apresentação, de caráter eliminatório, onde receberão as instruções da Parte Específica e o calendário de atividades.

4.2 EXAME FÍSICO

4.2.1 O exame físico tem o objetivo de selecionar os candidatos cujo vigor físico seja compatível com o exercício da atividade de Bombeiro Militar e será realizado no Centro de Educação Física e Desportos (CEFID), localizado no interior do Complexo da Diretoria Geral de Ensino e Instrução, situado na avenida Brasil, no 23.800, Guadalupe, Rio de Janeiro, em data e horário estabelecidos no calendário de atividades da Parte Específica. Para a realização do exame físico, o candidato deverá apresentar atestado médico digitado, com data não superior a 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao primeiro dia de realização do exame físico, de acordo com o modelo a seguir.

ATESTADO

Atesto, para fins de comprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, que (nome completo do candidato), (RG do candidato), (CPF do candidato), encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar do Exame Físico constante do Edital do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da ABM D. Pedro II/CBMERJ/2021.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura Nome, CRM e carimbo do médico

4.2.2 Todas as provas do exame físico terão caráter eliminatório, sendo considerado inapto o candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer prova.

4.2.3 O candidato deverá comparecer ao local do exame na data e horário indicados, munido do Cartão de Confirmação de Inscrição, carteira de identidade original e trajas apropriados (calção de ginástica, tênis, camiseta e sunga de banho ou maiô).

4.2.4 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas do exame físico, ainda que por motivo de alteração psicológica ou fisiológica temporária, será considerado eliminado do certame.

4.2.5 O exame físico constará das seguintes provas para ambos os sexos (em conformidade com o § 2º, do Artigo 2º, da Lei Estadual nº 5.175, de 28 de dezembro de 2007).

Prova / Índice / Tempo Máximo / Tentativas

Corrida de Meio Fundo/ 2.400 m / 12 minutos 00 segundos / 2

Natação / 100 m / 2 minutos30segundos / 2

Flexão e extensão de MMSS (barra fixa) / 3 repetições / 2

Abdominal / 35 repetições / 1 min 00 segundo / 2

DESCRIÇÃO DAS PROVAS

- Prova de corrida de Meio Fundo (2.400m):

o O teste será realizado em uma pista de atletismo (400 m) ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcados;

o O candidato deverá percorrer a distância de 2.400 m dentro do tempo estipulado;

o Em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas;

o Durante o teste físico o candidato estará autorizado a correr, caminhar e parar;

o O candidato não poderá durante a realização do teste físico: sentar, deitar, rolar, engatinhar, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória);

o Para o início do teste físico os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, quando então será comandado "atenção candidatos", "prepara", e então será acionado um silvo curto de apito, onde todos deverão iniciar seu teste;

o Término do teste: quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrida a distância de 2.400 m;

o O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

o O candidato deverá se apresentar trajando short, camiseta, meia e tênis. Não sendo autorizada a utilização de sapatilha com pregas;

o Os candidatos poderão ainda utilizar boné e dilatador nasal, assim como transportar garrafa com líquido de sua preferência, desde que não a jogue no local de realização do teste físico;

o O candidato não está autorizado a utilizar fone de ouvido durante a realização da prova.

- Prova de Natação (100 metros):

o O teste será realizado em uma piscina raiada de 25m ou de 50m, desde que aplicado em piscina de mesma dimensão para todos os candidatos;

o Será autorizado ao candidato utilizar qualquer estilo para a realização do mesmo;

o Os candidatos não poderão utilizar qualquer equipamento que o favoreça durante o teste (nadadeiras, palmar, roupas especiais e similares);

o Posição inicial: A partida será de dentro da água, onde o candidato deverá manter contato com uma das mãos na borda da piscina, aguardando o comando para o início do teste físico;

o Os candidatos poderão realizar qualquer estilo de virada, devendo tocar com qualquer parte do corpo na parede de virada;

o Os candidatos não poderão durante a realização da prova agarrar-se nas bordas, nos separadores de raias flutuantes, nem apoiar e/ou impulsional os pés no fundo da piscina;

o Início do teste: será comandado "atenção candidatos", "as suas marcas", e então será acionado um silvo curto de apito, quando todos poderão iniciar o teste;

o Término do teste: quando o candidato tocar na parede interna da piscina após ter nadado a distância de 100 m;

o O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física para completar o percurso;

o O candidato deverá se apresentar trajando calção de banho (masculino - sunga ou equivalente), maiô (feminino) e chinelo de dedo para o teste físico. Caso desejarem poderão ainda utilizar os seguintes equipamentos: touca, óculos, protetor auricular e clips nasal;

o Sistema de cronometragem: três cronometristas oficiais tomarão o tempo de cada candidato; se dois dos três cronômetros oficiais marcarem um mesmo tempo e o terceiro for diferente, o tempo registrado de forma igual será o oficial; se os três estiverem em desacordo, o intermediário será o oficial;

- Prova de Flexão e Extensão MMSS - (tração na barra fixa):

o Especificações: barra fixa, cilíndrica, com o diâmetro mínimo de 3 cm e máximo de 3,5 cm; a distância mínima entre os postes de fixação da barra deverá ser de 1,10m.

o Execução do exercício: na posição inicial, a barra deve ser segura com as mãos em pronação (palma das mãos para frente). Partindo da posição com os braços esticados e posicionados na largura dos ombros.

Promover a tração, flexionando os braços, fazendo com que o queixo ultrapasse a barra, retornando à posição inicial, repetindo tal movimento por 3 (três) vezes consecutivas, podendo encostar os pés no solo apenas após a finalização completa de todas as repetições do exercício;

o Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer material nas mãos, bem como auxílio do corpo, que não seja os braços, para promover a tração, sendo vedado ao candidato executar flexão de quadril durante a realização da prova.

o Caso o candidato, após efetuar a pegada na barra fixa, encoste os pés no chão, deverá flexionar as articulações do joelho, de modo que os pés não toquem o solo;

o Estará eliminado o candidato que:

I - Não executar a completa extensão dos membros superiores, após a contração, durante a execução do exercício;

II - Não ultrapassar o queixo, transpassando a linha da barra fixa, durante a realização das fases de contração;

III - Por qualquer motivo vier a soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, antes de ter terminado toda a execução da prova;

IV - Por qualquer motivo tocar um dos pés ou ambos no solo, caso não tenha atingido o índice mínimo solicitado, será considerado inapto;

o Tempo: não há tempo estipulado para execução da prova;

- Prova de Abdominal (35 repetições)

o Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete), as pernas deverão estar flexionadas e apoiadas por um outro candidato, e os pés apoiados no solo. As pontas dos dedos (indicador, médio e anular) das mãos deverão estar fixas às têmporas;

o Início do teste: Será comandado "atenção candidatos", "prepara", e então será acionado um silvo curto de apito, onde todos poderão iniciar o teste;

o Execução do teste: o candidato deverá manter durante todo o teste as pontas dos dedos (indicador, médio e anular) das mãos fixadas às têmporas, e ao realizar a flexão do tronco a frente o cotovelo deverá tocar os joelhos, logo após o candidato deverá retornar a posição inicial, onde será contabilizado o movimento correto;

o Término do teste: Ao ser atingido o tempo de 01 minuto e 00 centésimo o fiscal acionará o apito com um silvo curto;

o O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

o O candidato deverá se apresentar trajando short, camiseta, meia e tênis para o teste físico;

o O candidato não está autorizado a utilizar fone de ouvido durante a realização da prova.

4.2.6 O candidato que não obtiver o índice satisfatório em qualquer uma das provas do exame físico terá direito a uma segunda e última tentativa, em data e horário previstos no calendário de atividades da Parte Específica, em consonância com a cláusula 5.4.

4.2.7 Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do exame físico, sendo considerados inaptos aqueles que o fizerem.

4.2.8 As candidatas em ciclo gravídico deverão apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, e somente poderão realizar o exame físico se o respectivo médico obstetra declarar sua aptidão para realização de provas de capacidade física, observando o previsto na Lei Estadual nº 6.059, de 7 de outubro de 2011.

4.2.8.1 A candidata que, no dia da realização do Exame, comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização do mesmo, após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração. Para tanto, a candidata deverá comparecer na data, no local e no horário de realização do Exame munida de atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

4.2.9 Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

4.3 EXAME DE SAÚDE

4.3.1 Os candidatos considerados aptos no exame físico serão convocados para o exame de saúde.

4.3.2 O exame de saúde será realizado de acordo com os parâmetros médicos estabelecidos neste Edital.

4.3.3 O candidato deverá comparecer ao local do exame, em data e horário indicados no calendário de atividades da Parte Específica, munido do Cartão de Confirmação de Inscrição e da carteira de identidade original. Os candidatos do sexo masculino deverão estar vestindo sunga por baixo da roupa e os do sexo feminino, biquíni de duas peças por baixo da roupa.

4.3.4 O candidato anteriormente submetido a qualquer cirurgia, em qualquer época, deverá apresentar, no dia do exame de saúde, laudo detalhado referente a essa cirurgia, emitido pela instituição onde a mesma foi realizada.

4.3.5 Será considerada condição incapacitante qualquer alteração indicada nos exames relacionados neste Edital.

4.3.6 Na data prevista no calendário de atividades da Parte Específica, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo dos seguintes exames complementares:

a) sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicéridos, Gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, VDRL e HIV,

perfil sorológico para hepatites: Anti-HAV IgM, HBsAg, Anti-HBc IgM e Anti HCV e ABO-Rh;
b) urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
c) fezes: parasitológico;
d) raios-X simples de tórax PA e perfil;
e) eletroencefalograma;
f) audiometria tonal;
g) eletrocardiograma;
h) atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra;
i) colpocitologia oncológica (exame com validade de 6 meses), para candidatas do gênero feminino;
j) radiografia odontológica panorâmica;
k) teste ergométrico, para candidatas com idade igual ou superior a 40 anos;
l) PSA total para candidatos do gênero masculino, com idade igual ou superior a 45 anos na data da inscrição;
m) Mamografia bilateral com laudo para candidatas do gênero feminino, com idade igual ou superior a 40 anos na data da inscrição.
n) exame toxicológico.

4.3.7 Os exames complementares, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionados pelas sociedades médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e CREMERJ). O laudo do exame radiológico deverá ser emitido por médico radiologista titular da Sociedade Brasileira de Radiologia e por dentista radiologista, cuja especialidade se encontre inscrito no CRO, conforme o caso. A data de realização dos exames não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, exceto para os exames de colpocitologia oncológica, PSA e mamografia que terão validade de 6 (seis) meses e ergometria que terá validade de 3 (três) meses.

4.3.7.1. Do Exame Toxicológico: O candidato deverá atentar para a apresentação do resultado do exame toxicológico de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro juntamente com os demais exames complementares, na data a ser indicada no Calendário de Atividades Específicas na etapa de Exame de Saúde, conforme mencionado no item 4.3.3.

4.3.7.2. O exame toxicológico de larga janela de detecção em amostra queratina é destinado à verificação do consumo, ativo ou não, de substância psicoativa, com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias. Os exames antidrogas com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina, são referentes às seguintes substâncias:

a) Anfetamina: Anfetamina, Metanfetamina, MDA, MDMA, Anfetramina, Fenproporex;
b) Mazindol: Mazindol;
c) Cocaína: Cocaína, Benzoilecgonina, Norcocaína, Cocaetileno;
d) Maconha: THC, Carboxy THC;
e) Opiáceos: Morfina, Codeína, Heroína.
4.3.7.3. A validade do exame toxicológico será de 90 dias, contados a partir da data da coleta da amostra, podendo seu resultado ser utilizado neste período para todos os fins previstos no edital.
4.3.7.4. O relatório emitido deve conter:
a) nome e CPF do candidato;
b) data da coleta da amostra;
c) número de identificação do exame;
d) identificação do laboratório que realizou o exame;
e) data da emissão do laudo laboratorial;
f) data da emissão do laudo do médico revisor;
g) relatório conclusivo sobre o uso indevido ou não de substância psicoativa, com indicação de níveis e tipo de substância;
h) nome, CPF, assinatura e CRM do Médico Revisor - MR.

4.3.7.5. Os laboratórios deverão estar acreditados junto ao INMETRO ou entidade internacional com a qual o INMETRO possua acordo de reconhecimento mútuo, de acordo com a norma ISO/IEC 17025, com atendimento dos requisitos que incluem integralmente as "Diretrizes sobre o exame de substâncias psicoativas em cabelos e pelos: Coleta e Análise" da Sociedade Brasileira de Toxicologia - SBTX (versão publicada oficialmente em dezembro de 2015), ou junto ao CAP-FDT (acreditação forense para exames toxicológicos de larga janela de detecção do Colégio Americano de Patologistas), e requisitos forenses específicos para exames toxicológicos de larga janela de detecção.

4.3.7.6. Os casos omissos serão avaliados pela Junta Especial de Saúde da Corporação ou por especialistas designados pelo Oficial Médico que a presidir.

4.3.8. Os critérios médicos de exclusão de candidatos são os seguintes:

a) Gerais: Deformidades físicas incapacitantes de qualquer natureza. Tatuagens que representem ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias às Instituições democráticas ou que afete(m) a honra pessoal, o punção militar ou o decoro exigido aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar. Agnesia de qualquer órgão. Desnutrição. Cirurgia de redução de estômago (Bariátrica e/ou Bypass gástrico e/ou Cirurgia de Capela). Disfunção metabólica: Hipercolesterolemia. Hipertiglicidemia associada à quilomicronemia. Disfunções endócrinas hipofisárias, tireoidianas, suprarenais, pancreáticas e gonádicas. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças neoplásicas malignas tratadas ou não e neoplasias benignas não tratadas de qualquer órgão ou sistema (não abrange as neoplasias cutâneas que são consideradas separadamente). Manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências do sistema imunitário. Miocardiopatias. Pleuritis atual ou prévia com encarceramento pulmonar atual. Distúrbios de função ventilatória de qualquer natureza. Tuberculose ativa em qualquer órgão. Sarcoidose. Pneumocitose. Eventração ou hérnia diafragmática. Pneumotórax espontâneo, sem tratamento por pleurodesse cirúrgica. Presença de bolhas enfisematosas ou "blebs" apicais. Anemias. Linfadenomegalia abrangendo duas ou mais cadeias (exceção das inguinais) de causa indefinida. Discrasias sanguíneas. Uropatia obstrutiva. Nefrites intersticiais. Glomerulonefrites. Rim esponjoso-medular. Insuficiência renal de qualquer grau. Sífilis secundária, latente ou terciária. Infecção pelo vírus HIV ou síndrome de imunodeficiência adquirida. Doenças que necessitem de tratamento cirúrgico (excluídos os processos benignos dermatológicos e a hérnia umbilical sem protrusão do saco herniário). Sequelas de cirurgias anteriores que acarretem impotência funcional ou disfunção orgânica. Amputações. Cicatrizes cirúrgicas ou de queimaduras que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo. Cicatrizes de hérnia inguinal com intervalo menor que 60 dias da data do exame. Cicatrizes de hérnia umbilical com intervalo menor que 30 dias da data de exame. Laparotomias realizadas por qualquer motivo com intervalo menor de 60 dias da data do exame (quando realizada com técnica convencional) ou menor que 15 dias (quando realizada com técnica videocirúrgica). Toracotomia ou esternotomia por afecções pleuro-pulmonares, esofageanas ou traqueais realizadas há menos de um ano, ressecção total ou parcial pulmonar, traqueal ou de esôfago e/ou presença de dor incapacitante pós-toracotomia. Executam-se os casos de ressecção parcial pulmonar, que serão julgados após realização de estudo funcional respiratório. Traumatismo torácico prévio com repercussão atual na função respiratória. Os candidatos anteriormente submetidos a qualquer cirurgia (nos últimos 5 anos), deverão apresentar o relato detalhado do ato operatório para avaliação, emitido pela instituição onde foi operado, constando a data e local do procedimento, assim como, o cirurgião responsável.

b) Doenças Cardíacas Atuais ou Pré-existentes: História patológica progressiva ou atual de doença cardíaca orovalvar congênita (CID10 I33 a I29, e subitens) ou adquirida (CID10 I01 a I09, e subitens), incluindo aquelas tratadas cirurgicamente e/ou invasivamente por procedimento percutâneo. Prolapso de valva mitral (CID10 I34.1) ou valva aórtica bicúspide (CID10 I35.9) não desqualificam o(a) candidato(a), exceto quando associados a: 1) taquiarritmias, 2) regurgitação mitral, 3) estenose aórtica, 4) insuficiência aórtica 5) cardiomegalia em qualquer grau. História patológica progressiva ou atual de doença arterial coronária (CID10 I20, I21, I22, I23, I24 e I25, e subitens), incluindo aquelas tratadas cirurgicamente e/ou invasivamente por procedimento percutâneo. História patológica progressiva ou atual de arritmias sintomáticas ou evidência eletrocardiográfica de uma ou mais das seguintes arritmias: (1) taquicardia supraventricular (CID10 I47.1), ou qualquer arritmias originada dos átrios ou nóculo sino-atrial, tais como, mas não limitadas a, flutter atrial (CID10 I48), fibrilação atrial (CID10 I48) e taquicardia paroxística supraventricular. São exceções aquelas em que não se observou recorrência nos últimos 2 anos, enquanto sem uso de medicações e/ou aquelas submetidas a procedimentos de tratamento cirúrgico e/ou percutâneo em que foi atestada cura completa da arritmia. Ectopias atriais (CID10 I49.1) e/ou ventriculares (CID10 I49.3) suficientemente sintomáticas que requerem tratamento e/ou que resultam em disfunção orgânica e/ou psicológica; (2) arritmias ventriculares (CID10 I47.0, I47.2), incluindo mas não limitada a, fibrilação ventricular (CID10 I49.0), taquicardia ventricular (CID10 I49.0), e/ou ectopias ventriculares multifocais (CID10 I49.4); (3) distúrbio de condução ventriculares e/ou atrioventriculares, incluindo, bloqueio de ramo esquerdo completo (CID10 I44.7, I45.3), bloqueio atrioventricular de segundo grau tipo Mobitz 2 (CID10 I44.1 e I44.3), bloqueio atrioventricular de terceiro grau (CID10 I44.2). Síndrome de Lown-Ganong-Levine (CID10 I49.9) ou qualquer forma de Síndrome do QT longo congênito (CID10 I49.9), Síndrome do QT curto (CID10 I49.9), Síndrome de Brugada (CID10 I49.9), Displasia arritmogênica dos ventriculos direito e/ou esquerdo (CID10 I49.9). A Síndrome de Wolff-Parkinson-White (CID10 I45.6) desqualifica o candidato, exceto nos casos submetidos à ablação e que obtiveram sucesso, mantendo-se assintomáticos por um período de pelo menos 2 anos e com normalização do eletrocardiograma; (4) presença de distúrbios de condução tais como bloqueio atrioventricular de primeiro grau (CID10 I44.0), bloqueio atrioventricular de segundo grau tipo Mobitz I (CID10 I44.1 e I44.3), bloqueio divisional esquerdo ântero-superior (CID10 I44.4) ou póstero-inferior (CID10 I44.5), bloqueio de ramo direito, distúrbio de condução intraventricular inespecífico (CID10 I45.4), isoladamente e não associados a sintomas ou doença cardíaca subjacente não desqualificam o candidato. Cardiomegalia, hipertrofia ou dilatação de quaisquer câmaras cardíacas (CID10 I11, I12, I13, I50, I51 e I52 e subitens). Cardiomiopatia (CID10 I40 a I43, e subitens), incluindo, mas não limitada à miocardite (CID10 I40 e subitens), doenças cardíacas infiltrativas ou como conseqüências de doenças sistêmicas (CID10 I42 e I43 e subitens) ou insuficiência cardíaca congestiva (CID10 I50 e subitens). Pericardite (CID10 I30, I31, I32 e subitens), exceto naquelas assintomáticas por pelo menos 2 anos, e sem evidência de constrição e/ou derrame pericárdico. Taquicardia persistente sinusal ou não-sinusal (CID10 I47.1 e I49.8) freqüência cardíaca de repouso igual ou maior do que 100 batimentos por minuto. Anomalias cardíacas congênitas ou dos grandes vasos, incluindo os casos de comunicação interatrial e/ou interventricular tratados por procedimento invasivo percutâneo. Executam-se os casos de ducto arterial patente tratado. Hipertensão arterial sistêmica (CID10 I10 e I15, e subitens) numa aferição da pressão arterial sentado após repouso supino de 10 minutos, superior a 139/89 mmHg. Hipertensão arterial pulmonar (CID10 I26, I27, I28, e subitens). Doença coronariana, com quadro de angina estável, angina instável ou IAM prévios, miocardiopatia isquêmica; Insuficiência cardíaca em qualquer grau.

c) Doenças Dermatológicas: Erupções eczematosas. Psoríase. Eritrodermia esfoliativa. Parapsoríase. Ptilíriase rubra pilar familiar. Púrpuras. Pênfigos (todas as formas). Penfigóide bolhoso. Dermite herpetiforme. Aftosa branca de Milian. Elefantíase nostra. Úlceras de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica (mal perfurante). Foliculite decalvante. Alopecia mucinosa. Paniculites nodulares. Doença de Weber Christian. Afecções vasculares. Sarcoidose. Doença de Behcet. Piodermia gangrenosa. Queilite granulomatosa. Micobacterioses. Pseudofoliculite da barba. Micoses profundas. Leishmaniose cutânea. Neoplasias malignas e pré-câncer cutâneo. Calosidades interdigitais severas. Queilite actínica. Afecções congênitas e hereditárias.

d) Doenças Neurológicas: infecções do Sistema Nervoso Central. Doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal. Síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico. Defeitos do desenvolvimento psicomotor. Doenças degenerativas hereditárias ou adquiridas. Distrofia muscular progressiva, ocular ou miotônica. Miastenia gravis. Doenças da bainha de mielina. Epilepsia (os casos com alterações inespecíficas no EEG deverão ser avaliados pelo Serviço de Neurologia). Hérnias discais. Hidrocefalia e Disrafismos. Afasia. Distúrbios do equilíbrio e/ou coordenação motora de origem central ou vestibular.

e) Doenças Vasculares: Insuficiência venosa crônica severa. Linfedema. Fistulas arteriovenosas. Angiodisplasias. Arteriopatias orgânicas oclusivas crônicas (arteriosclerose obliterante, tromboangiite obliterante, arterites). Arteriopatias orgânicas não-occlusivas (aneurismas), mesmo após correção cirúrgica. Arteriopatias funcionais (doenças de Raynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpática reflexa, eritromelalgia). Síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-toracobraquial. Pontes vasculares para tratamento de patologias ou traumatismos vasculares.

f) Doenças ósteo-articulares: doenças infecciosas ósseas ou articulares. Alterações de eixo que comprometam força e estabilidade das articulações, quaisquer que sejam as causas. Escoliose estrutural grave. Alterações degenerativas ósseas da coluna vertebral de moderadas a severas. Degenerações discais. Alterações ósseas que comprometam força e estabilidade de membros superiores e inferiores. Luxações recidivantes. Fraturas viciosamente consolidadas. Pseudoartroses. Doenças degenerativas ósteo-articulares. Alterações de eixo em articulações ou ossos. Espondilólise. Espondilolistese. Metatarsalgias associadas a hálux valgo. Doenças auto-imunes e do colágeno (Lupus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Esclerodermia, etc.). Espodilite anquilosante.

g) Doenças Urológicas: Cistite crônica. Cistite intersticial. Litíase urinária. Transtornos funcionais da bexiga. Estenose de uretra. Prostatite crônica. Hidrocele. Orquite crônica. Criptorquidia. Varicocele. Epididimite. Hipospádia. Cirurgia urológica realizada a menos de 30 dias da data da inspeção de saúde, da qual o candidato está participando. Rins policísticos.

h) Doenças Gastroenterológicas: hepatopias crônicas de qualquer natureza. Insuficiência pancreática exócrina. Pancreatite crônica, Síndromes disabsorptivas. Acalasia da Cárdia. Doenças das vias biliares (litíase sintomática ou estenoses), Estenose benigna ou espasmo esofagiano difuso. Esofagite de refluxo quando associado a metaplasia gástrica. Doença inflamatória intestinal (Doença de Crohn, retocolite ulcerativa e outras inflamações crônicas do tubo digestivo).

i) Doenças Otorrino-laringológicas: rinite hipertrofica, rinopatia alérgica, desvio do septo nasal com diminuição do fluxo aéreo de uma ou das duas narinas, polipose nasossinusal, pólipos antro-coanal de Killian, rinite mucopolurulentosa crônica, granulomatose nasais, rinites atróficas, sinusite crônica caracterizada clinicamente e/ou radiologicamente com ou sem fistula oro-antral, tumores nasossinuais benignos ou malignos, tumores benignos ou malignos da pirâmide nasal. Atresia de conduto auditivo externo, exostose de conduto auditivo externo, perfuração timpânica uni ou bilateral com ou sem prejuízo funcional imediato, otites médias crônicas, discusias condutivas, mistas ou neurosensoriais de qualquer grau (uni ou bilaterais), fistula coclear ou vestibular, labirintopatia primária e/ou síndromes vestibulares de qualquer natureza ou grau. Otosclerose de qualquer grau em um ou dois ouvidos. Paralisia facial. Fistula vestibular e/ou coclear revelada pela audiometria, através da pesquisa do fenômeno de Túlio. Hipertrofia das amígdalas palatinas com obliteração da orofaringe. Lábio leporino associado ou não a fenda palatina. Disfonias orgânicas e/ou funcionais de qualquer natureza ou grau. Disfemia (Gagueira). Paralisia laríngea. Laringomala-

j) Doenças oftalmológicas: infecções e processos inflamatórios e/ou ulcerações de quaisquer estruturas oculares, exceto conjuntivites agudas e hordéolo. Tumores de quaisquer estruturas oculares, exceto o cisto benigno palpebral. Opacificações de quaisquer estruturas oculares. Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras. Doenças congênitas ou adquiridas. Desvios dos eixos visuais (estrabismo). Doenças corneanas congênitas e/ou adquiridas, ectasias, ceratocone. Anormalidades funcionais significativas. Diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida. Lesões retinianas; retinopatia diabética. Degenerações, distrofias adquiridas. Glaucoma (de qualquer tipo) com alterações papilares e/ou campimétricas e/ou de fibras nervosas, mesmo sem redução de acuidade visual. Doenças neurológicas ou mus-

culares. Discromatopsia em qualquer intensidade - não será admitida nenhuma alteração na visão de cores. Cirurgias refrativas serão aceitas desde que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação ao quadro proposto conforme abaixo e só serão admitidas quando a realização tenha ocorrido até 03 meses anteriores à data do exame de seleção oftalmológico e caso o candidato já tenha a idade mínima ao quadro proposto. O candidato deverá apresentar laudo descritivo com a data da realização da cirurgia, carimbado e assinado pelo Oftalmologista que a realizou. Em hipótese alguma será admitida a realização de cirurgia refrativa após a realização de inspeção de saúde inicial. A cirurgia em tais condições será motivo para reprovação automática do candidato.

« SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTES ÍNDICES NO EXAME OFTALMOLÓGICO:

I - Acuidade visual a 6 metros: avaliação de cada olho separadamente e com sem correção e o candidato deve enquadrar-se em ambos os requisitos (acuidade visual em ambos os olhos). Fica expressamente proibido o uso de qualquer tipo de lentes de contato durante o exame. O candidato que necessitar algum tipo de correção deverá apresentar-se com óculos atualizado e deverá apresentar acuidade visual em ambos os olhos sem correção 20/40 e acuidade visual em ambos os olhos com correção 20/20;

II - Acuidade visual a 37 centímetros (Jaeger 1 - J1): avaliação de cada olho separadamente (acuidade visual em ambos os olhos sem correção 20/40 e acuidade visual em ambos os olhos com correção 20/20);

III - Motilidade ocular extrínseca: excursões oculares normais;

IV - Senso cromático: Não há tolerância. A presença de discromatopsia em qualquer grau elimina o candidato. Será utilizada a Tabela ISHIIHARA para avaliação do Senso Cromático.

V - Pressão intraocular: entre 10 e 19 mmHg, em cada olho.

A Junta Especial de Oftalmologia poderá exigir novos e/ou outros exames, caso a avaliação inicial seja considerada inconclusiva. As despesas com a realização de exames complementares correrão por conta do candidato.

k) Doenças Psiquiátricas: todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes para admissão. Os candidatos deverão trazer declaração de higidez mental, incluindo-se os transtornos de personalidade, assinada por médico especialista em psiquiatria.

l) Doenças ginecológicas: os critérios de exclusão são neoplasias de origem vulvares, vaginais, uterinas e ovarianas e neoplasias mamárias.

m) Odontologia: Os Critérios Odontológicos de Exclusão de Candidatos são os seguintes: O candidato deverá apresentar o mínimo de dentes naturais hígidos ou restaurados adequadamente, com material restaurador definitivo e bem distribuídos, conforme o conceito de arco dental reduzido, ou seja, a presença dos 12 (doze) dentes da bateria labial em relação oclusal harmônica e, no mínimo 3 (três) unidades funcionais (pares opostos de dentes posteriores), sendo que um molar ocluindo contra outro molar formam juntos duas unidades funcionais e um pré-molar ocluindo contra outro pré-molar representa uma unidade funcional. Caso o candidato não preencha os requisitos de arco dental reduzido, as ausências dentárias deverão estar reabilitadas por próteses definitivas: fixas ou removíveis e/ou implantes ósso-integrados bem adaptados que satisfaçam as funções de mastigação, deglutição, fonação e estética; Não apresentar dentes com lesões periapicais constatadas visual ou radiograficamente, ou lesões periodontais GRAU 3 de mobilidade (maior que 5 mm e com mobilidade intrusiva); Serão aprovados os candidatos que apresentem, no máximo, lesões de cárie classificadas no capítulo XI da CID10 da OMS como K02.0, ou seja, cáries limitadas ao esmalte; Não ser portador de cistos odontogênicos dos maxilares em fases avançadas, nos quais haja, para o tratamento, necessidade de mutilações e/ou enxertos; Não ser portador de neoplasias malignas de cavidade oral e ossos maxilares; Não ser portador de deformidades estruturais decorrentes de fissuras labiais ou labiopalatinas; de sequelas de Síndromes ou alterações do desenvolvimento maxilofacial, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático; e de sequelas de cirurgias ou queimaduras que levem à limitação funcional.

n) Exames Complementares: Será considerado critério de exclusão qualquer alteração nos exames complementares que representem condição incapacitante ou incompatível com as atribuições do cargo militar.

4.4 PESQUISA DOCUMENTAL E PESQUISA SOCIAL

4.4.1 Pesquisa documental: os candidatos aprovados no exame de saúde deverão apresentar obrigatoriamente ao CBMERJ, em data, horário e local definidos no calendário de atividades da Parte Específica, os documentos discriminados no item deste Edital referente à matrícula.

4.4.1.1 Caberá recurso de resultado desfavorável da Pesquisa Documental, de acordo com o estabelecido no Calendário de Exames Específicos.

4.4.1.2 A apresentação dos documentos a que se refere o item 4.4.1 deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, sendo vedada a utilização de instrumento procuratório.

4.4.1.3 O não comparecimento do candidato à etapa de Pesquisa Documental em data, horário e local definidos no calendário de atividades da Parte Específica acarretará a eliminação do mesmo, nos termos do item 1.2 deste Edital.

4.4.2 Pesquisa social: será realizada pela 2ª Seção do Estado Maior Geral do CBMERJ, com o objetivo de verificar se o candidato possui idoneidade moral e boa conduta para ingressar na corporação. O parecer a ser emitido até o término do Período de Adaptação é de caráter sigiloso e atestará se o candidato tem condições ou não de ser matriculado no CFO/CBMERJ/2020.

5. RECURSOS AOS EXAMES E PESQUISAS DA PARTE ESPECÍFICA

5.1 Serão aceitos pelo CBMERJ recursos em todas as fases dos exames e pesquisas da Parte Específica.

5.2 No exame de saúde, o candidato poderá solicitar revisão quando julgado "inapto para o serviço no CBMERJ", por meio de requerimento próprio a ser solicitado junto ao Centro de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (CPMSO) do CBMERJ, em data, local e horário determinados no Calendário de Exames Específicos (Anexo I) até o segundo dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado do referido exame. O candidato deverá apresentar laudo médico que se contraponha ao parecer que o julgou inapto.

5.3 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado, não atender aos padrões exigidos ou for interposto fora do prazo.

5.4 O grau de recurso do exame físico é a segunda tentativa estabelecida no item 4.2.5 deste Anexo.

5.5 O recurso da pesquisa documental será realizado em data, horário e local determinados no Calendário de Atividades Específicas.

5.6 A interposição dos recursos citados nos itens anteriores deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, sendo vedada a utilização de instrumento procuratório.

5.7 Não será aceita, em qualquer hipótese, a interposição de recurso contra resultado de recurso de qualquer dos exames e pesquisas da Parte Específica;

6. NOMEAÇÃO

6.1 No resultado do concurso, além da classificação geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se autodeclararam negros ou índios e os hipossuficientes economicamente no ato de inscrição, será informada também a classificação dos candidatos de acordo com o tipo de vaga (não reservada e reservada).

6.2 A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação geral obtida no concurso público, sendo que a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou índio aprovado, e a cada fração de 10 (dez) candidatos, a décima vaga fica destinada a candidato com hipossuficiência econômica aprovada. Em ambos os casos será obedecida a ordem de classificação nas respectivas listas específicas das vagas reservadas.

7. MATRÍCULA

7.1 O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou certidão equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação, será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do concurso de admissão ao 1o ano do CFO/CB-MERJ/2021.

7.2 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e cópia de certidão de equivalência do curso, cópia da homologação da equivalência publicada no Diário Oficial e original e cópia das traduções juramentadas dos documentos que originaram a respectiva equivalência. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do concurso de admissão ao 1o ano do CFO/CB-MERJ/2021.

7.3 O candidato que não comparecer à chamada de matrícula será considerado desistente da vaga, sendo, portanto, chamado o candidato aprovado em todas as fases e que esteja na sequência com melhor pontuação.

7.4 Serão matriculados, no 1o ano do CFO/CB-MERJ/2021, somente os candidatos que forem aprovados em todas as fases do concurso e classificados dentro das 25 (vinte e cinco) vagas oferecidas.

7.5 Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula no 1o ano do CFO/CB-MERJ/2021:

- a) 2 (duas) cópias autenticadas da carteira de identidade;
- b) 2 (duas) cópias autenticadas do título de eleitor;
- c) 2 (duas) cópias autenticadas do comprovante de situação cadastral do CPF, emitida pelo site receita federal;
- d) 2 (duas) cópias autenticadas da certidão de nascimento;
- e) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal no 6.135/2007 (somente para candidatos concorrentes a reserva de vagas à população com hipossuficiência econômica).
- f) 1 (uma) cópia autenticada da Ficha Modelo 19 (histórico escolar) e do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- g) 3 (três) retratos 3 x 4 recentes, de frente e de cabeça descoberta, sem barba ou bigode;
- h) original do certificado de reservista ou de quitação com as obrigações militares (candidato civil);
- i) cópia da Ficha Disciplinar expedida no máximo há um mês, se candidato militar;
- j) carta patente, quando Oficial R-2;

k) diploma de conclusão do CPOR, quando aspirante-a-oficial R-2 ou sargento-temporário (originais);

l) originais da Certidão Negativa de Ações Criminais dos municípios onde residiu nos últimos cinco anos (para os residentes no município do Rio de Janeiro, as certidões são relativas aos 1o, 2o, 3o e 4o Ofícios), da Certidão Negativa da Polícia Federal ou Justiça Federal e da Certidão de Vida Privada para os candidatos que residam ou residiram fora do estado do Rio de Janeiro;

m) certidão de quitação eleitoral;

n) cópia do comprovante de residência atual;

o) por ocasião do comparecimento a esta etapa do concurso, o candidato deverá firmar, sob as penas da lei, declaração de que não possui antecedentes criminais oriundos de qualquer ente da Federação, bem como declarar não haver sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora e, ainda, declarar de não ter sido excluído a bem da disciplina de instituição militar estadual ou das Forças Armadas, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, número de inscrição nº _____, declaro, sob pena de eliminação no concurso para ingresso na ABMDPII /2021, que não posuo antecedentes criminais oriundos de qualquer ente da Federação, bem como não haver sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora e, ainda, de não ter sido excluído a bem da disciplina de instituição militar estadual ou das Forças Armadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura

7.6 Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos do item anterior, em data e local determinados no Calendário de Atividades, bem como em sede de recurso, serão considerados inaptos para o exercício do cargo e eliminados do certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será eliminado, a qualquer época, o candidato que apresente alguma contra-indicação ao ingresso à ABM DP II/CB-MERJ, só detectada após a data da matrícula, ou que realize o concurso de admissão ao 1o ano do CFO/CB-MERJ/2021 usando documentos ou informações falsas, ou ainda que utilize quaisquer outros meios ilícitos.

8.2 Será responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não atualização de seu endereço para correspondência junto à coordenação do concurso, realizada pela Diretoria Geral de Pessoal (DGP/2).

8.3 A coordenação do concurso não se responsabilizará por eventuais divulgações de resultados realizados pela imprensa, quando ficar evidenciado erro desses órgãos, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre os resultados das diferentes etapas do concurso, por meio do DOERJ ou diretamente com a DGP/2.

8.4 A DGP/2 divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o concurso de admissão ao 1o ano do CFO/CB-MERJ/2021.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral do CB-MERJ.

8.6 O candidato que faltar, chegar atrasado ou não completar qualquer uma das etapas da Parte Específica, mesmo por motivo fortuito ou de força maior, será automaticamente eliminado do processo seletivo para o 1o ano do CFO/CB-MERJ/2021, excetuando-se a pesquisa documental, que não irá considerar atrasos até o horário fixado para encerramento, conforme calendário de atividades.

8.7 Serão publicados no endereço eletrônico www.cbmerj.rj.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro:

a) Edital do concurso;

b) relação de todos os candidatos aprovados, reprovados e classificados em todas as etapas do concurso;

c) todos os avisos de convocação relativos às etapas do concurso.

8.8 O Curso de Formação de Oficiais não faz parte do processo seletivo.

8.9 O concurso terá validade de 20 (vinte) dias, após a apresentação dos candidatos classificados dentro do número de vagas, na ABM D. Pedro II.

8.10 Em nenhuma hipótese haverá 2a chamada de prova.

8.11 Os exames, em todas as suas fases, poderão ocorrer inclusive nos sábados, domingos ou feriados.

8.12 As disposições contidas no presente Edital poderão, por imperiosa necessidade administrativa, ser alteradas, desde que isso não venha a constituir prejuízo para os candidatos.

8.13 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.

O Anexo 3 (Conteúdos programáticos) está disponível no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br

Id: 2281626

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **notifica** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPEM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-220003/001337/2020.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Siena Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	78.002.037/0001-46	1601910	19/11/2020 às 09:00h	Panettone Trufado Sabor Chocolate - Festtone c/500g
Siena Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	78.002.037/0001-46	1601910	19/11/2020 às 09:00h	Panettone com Frutas - Festtone c/400g
Siena Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	78.002.037/0001-46	1601910	19/11/2020 às 09:00h	Panettone Trufado Sabor Doce de Leite - Festtone c/500g
Siena Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	78.002.037/0001-46	1601910	19/11/2020 às 09:00h	Panettone Gotas Sabor Chocolate - Festtone c/400g
Cia Brasil Central Com. e Ind.	01.022.318/00047-21	1601908	19/11/2020 às 10:30h	Grupo II - Feijão Comum - Classe: Branco - Tipo I - Combrasil c/500g
Cia Brasil Central Com. e Ind.	01.022.318/00047-21	1601908	19/11/2020 às 10:30h	Grupo I - Feijão comum - Classe: Branco - Tipo I - Combrasil c/500g
Cia Brasil Central Com. e Ind.	01.022.318/00047-21	1601908	19/11/2020 às 10:30h	Grupo I: Feijão Comum - Classe: Cores - Tipo I - Combrasil c/1Kg
Vitalis Indústria de Alimentos Ltda	42.315.432/0001-31	1601907	19/11/2020 às 11:00h	Grupo II - Caupi - Classe Branco - Tipo III - Chinezinho c/500g
Vitalis Indústria de Alimentos Ltda	42.315.432/0001-31	1601907	19/11/2020 às 11:00h	Grupo Feijão Comum - Classe Branca - Tipo I - Chinezinho c/500g
Doceria Campo do Jordão Ltda	57.885.220/0001-67	1601909	23/11/2020 às 09:00h	Panettone com Frutas - Vicenza D'Oro c/400g
Doceria Campo do Jordão Ltda	57.885.220/0001-67	1601909	23/11/2020 às 09:00h	Panettone com Gotas Sabor Chocolate - Casa D'Oro c/400g
Doceria Campo do Jordão Ltda	57.885.220/0001-67	1601909	23/11/2020 às 09:00h	Panettone com Gotas Sabor Chocolate - Vincenza D'Oro c/400g
Alfa Seven Embalagens Indústria e Comércio Ltda	14.078.994/0001-73	1601912	23/11/2020 às 10:00h	Sacos Plást. Picotados para cong. e Conserv. Alim. - Alfa Seven c/50Un (23cmx36cm)
Alfa Seven Embalagens Indústria e Comércio Ltda	14.078.994/0001-73	1601912	23/11/2020 às 10:00h	Sacos Plást. Picotados para Cong. e Conserv. Alim. - Alfa Seven c/50Un (20cmx30cm)
Alfa Seven Embalagens Indústria e Comércio Ltda	14.078.994/0001-73	1601912	23/11/2020 às 10:00h	Protetor de Alumínio P/ Fogão 4 e 6 Bocas - Prasty c/8Un (26cmx26cm)
Chocolates Garotos S/A	28.053.619/0001-83	1601906	23/11/2020 às 11:30h	Chocolate ao Leite Recheado com Creme de Avelã - Garoto c/90g
Ambev S/A	07.526.557/0005-33	1601905	24/11/2020 às 09:00h	Refrigerante de Fruta Sukita c/237mL
Ambev S/A	07.526.557/0005-33	1601905	24/11/2020 às 09:00h	Refrigerante de Guaraná - Guaraná Antártica c/237mL
Ambev S/A	07.526.557/0005-33	1601905	24/11/2020 às 09:00h	Refrigerante Limonada Soda Antártica c/237mL

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.

O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.

Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.

Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2281516

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de Dezembro de 2020, às 10:00 horas, realizará o leilão REBDETRO-PCERJ13.20 na forma on-line e Presencial, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, classificados como conservados, sucata inservível identificados ou sucatas inservíveis não identificados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento, conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujo os proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. ALEXANDRO LACERDA, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 103. Os veículos a serem levados a leilão poderão ser verificados no site www.rebocarleiloes.com.br. A cópia do edital poderá ser consultada através do site www.detro.rj.gov.br e www.rebocarleiloes.com.br Processo nº SEI-100005/010688/2020.

Id: 2281368

**Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:**
0800-2844675
Telefone:

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

AVISO

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, designado pela Portaria INEA/PRES nº 926, de 25 de março de 2020, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público que fará realizar o pregão abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2020, às 9:00 horas.

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2020, às 10:30 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2020, às 10:35 horas.

DATA E HORA DO PREGÃO: 30/11/2020, às 11:00 horas.

PORTAL: www.compras.rj.gov.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 25516.

PROCESSO Nº SEI-070002/002917/2020.

AQUISIÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 02 (dois) CD'S, acondicionados em embalagens plásticas rígidas, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 409 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 de segunda à sexta feira.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-5962.

Id: 2281432

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.
EDITAIS ALDIR BLANC**

AVISO

COMPLEMENTO AO AVISO DO DIÁRIO OFICIAL PUBLICADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE DIVULGA O RESULTADO FINAL DA RENDA EMERGENCIAL AOS TRABALHADORES DA CULTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, por intermédio da Comissão Especial de Validação da Renda Emergencial, instituída a partir da Resolução SECEC nº 125, de 23 de outubro de 2020, **informa** que os 4977 inscritos para a solicitação da renda emergencial da cultura, conforme publicação em DOERJ de 16 de novembro de 2020 oriunda do administrativo nº SEI-180007/001353/2020, tiveram suas inscrições homologadas no Cadastro Estadual da Cultura do Rio de Janeiro, conforme exigência do inciso VI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc)."

Id: 2281483

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.035/2015, na Lei nº 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96/2019 e Edital 2019, torna pública a Certificação de Mérito Cultural do projeto cultural inscrito e aprovado, conforme Processo nº SEI-180007/001258/2020.

Área Cultural: Música e Dança

- 01 I- Título do projeto Nova Friburgo Teuto
- II- Número do projeto 11063630